



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Processo Administrativo nº. 23072.203841/2023-23

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de material elétrico para atender demanda do CEDECOM/Rádio da UFMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curva Galvanizado Eletrolítica p/Eletrica 90G.H 3/4 leve	600010	unidade	20	1,99	39,80
02	Unidute Alumínio Pressão Conico H 3/4 56126/022	479604	unidade	182	2,40	436,80
03	Luva Galvanizada Eletrolítica p/Eletróduto H 3/4	427504	unidade	10	0,80	8,00
04	Tampa p/ Condulete para tomada 1"P/1 56117/045 Similar: Tramontina	420432	unidade	54	4,80	259,20
05	Tampa p/ condulete 1/2 e 3/4 para 1 tomada RJ45 56117/015 Similar: Tramontina	375242	Unidade	46	5,55	255,30
06	Rolo cabo flexível anti-chama, 100 metros, cabo 750V 2,5mm cor: preto	303695	rolo	01	150,00	150,00
07	Rolo cabo flexível anti-chama, 100metros,	238670	rolo	01	150,00	150,00

	cabo 750V 2,5mm, cor: azul					
08	Rolo cabo flexível anti-chama, 100metros, cabo 750V 2,5mm, cor: verde	238671	rolo	01	150,00	150,00
09	Rolo cabo flexível anti-chama, 100metros, cabo 750V, 4 mm, cor: preto SIL	371074	rolo	01	250,00	250,00
10	Cabo Categoria 5E UTP 4 pares X 24AWG Azul CMX Similar :SOHO Plus (caixa com 305m)	467548	caixa	03	733,22	2.199,66
11	Eletroduto Galvanizado ELTROLIT H 3/4 parede 0.50MM	401784	unidade	06	18,00	108,00
						4.006,76

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.006,76** (quatro mil, seis reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e Declaração de Atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, juntada aos autos do processo em epígrafe sob o nº 2041664.
- 1.4. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A aquisição se dará com base no Inciso II, art. 75, Lei 14.133/2021, "Dispensa por teto", e se faz necessária, em caráter de urgência, devido a transferência das atividades da Rádio da UFMG, do prédio da Biblioteca Universitária para a Praça de Serviços, tendo em vista as intervenções físicas que serão realizadas no prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de material elétrico, conforme PMS deste processo .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. As Contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

4.1.3. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais de Contratação, seus anexos sem prejuízo das disposições legais vigentes.

4.1.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no parágrafo 5º do art. 90 da lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.1.5. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única**. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Operação e Manutenção da Infraestrutura - DEMAI/PRA, da UFMG, localizado (a) na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento do pedido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (hum) dia útil** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (hum) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **4 (quatro) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Administração Geral da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após recebimento definitivo.

5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, **30(trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NOME/CÓD. UG. CENTRAL DE COMPRAS: 153254

NOME/CÓD. UG. EXECUTORA (SUB-ROGADA): 153254

GESTÃO: 15229

PROGRAMA DE TRABALHO: 169687

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PLANO INTERNO: m0001g153269j

SUBELEMENTO: 33903026

VALOR INDICADO: R\$ 4.006,76

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA FERREIRA

PRA-GAB – PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Justifica-se a escolha de Contratação Direta na modalidade de Dispensa Eletrônica (sem disputa) para a aquisição do material elétrico demandado pelo CEDECOM/Rádio da UFMG, devido o caráter de urgência e emergência com as obras e reformas prediais que essa Unidade realiza, no momento presente, de transferência das atividades da Rádio UFMG, do prédio da Biblioteca Universitária para a Praça de Serviços.

Em outras palavras: justifica-se não haver disputa porque o material elétrico demandado com urgência não foi previsto antes de começar as obras e reformas prediais, mas as intervenções físicas que serão realizadas no prédio precisam desse material elétrico para serem concluídas.

Vale destacar que além de urgente, a demanda é emergência. Ou seja, a urgência é uma ocorrência imprevista. A emergência é o fato passível de: 1) colocar em risco a segurança física de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos; 2) causar prejuízos financeiros à Administração Pública ou terceiros; 3) comprometer a continuidade regular dos serviços públicos.

O processo foi instruído com 3 (três) propostas válidas/orçamentos realizados por meio de pesquisas diretas com 3 (três) fornecedores distintos. Essa pesquisa se deu mediante solicitação formal de cotação e o preço estimado da contratação foi definido como o de menor valor global para maior economia de escala, vantajosidade por se tratar de aquisição emergencial, bem como o fato de que a Administração Geral/DLO/UFMG não possui, até a presente data, ata de registro de preços para os itens.

A Divisão de Compras sem Licitação do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais da UFMG realizou pesquisas para encontrar o material necessário em diversas Atas de Registro de Preços para identificar as que melhor atendam às especificações pretendidas, quer seja no quesito qualidade, quer seja no preço vantajoso para a instituição, condição indispensável nas compras públicas, e assim realizar adesão/carona, mas não obteve êxito.

Pelo exposto, o DLO cumpre o que determina a legislação aplicável às Contratações Diretas, demonstrando a necessidade de aquisição e a vantajosidade na aquisição sem disputa.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA FERREIRA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO / PRA-GAB



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Ferreira, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 27/01/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045695** e o código CRC **71BF6A1D**.